EDITAL Nº 014/2026

PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb), a Lei nº 1.656 de 04 de julho de 2024, a Lei Nº 1.647 de 14 de maio de 2024 do Município de Venda Nova do Imigrante e Decreto Municipal n° 5.032/2025, torna público o presente Edital que regulamenta o Processo Seletivo de escolha de Diretores Escolares da Rede de Ensino Municipal, de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho e participação da comunidade escolar, conforme as normas e diretrizes estabelecidas abaixo.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Edital tem como objetivo regulamentar o Processo Seletivo de escolha de Diretores Escolares da Rede de Ensino Municipal das Escolas Municipais de Venda Nova do Imigrante, com base nos critérios técnicos de mérito e desempenho profissional e participação da comunidade escolar.

Art. 2º. Constitui objeto do presente edital as normas, o cronograma e demais anexos para conhecimento dos professores e pedagogos do quadro permanente do magistério da rede municipal de ensino interessados no processo de seleção para escolha de diretor escolar.

Art. 3º. O processo seletivo para a função de diretor escolar envolverá as seguintes etapas e suas respectivas pontuações:

a) Primeira etapa – Avaliação de títulos na área da Educação – 10 pontos;

b) Segunda etapa – Entrevista – 15 pontos;

c) Terceira etapa – Apresentação da Proposta de Trabalho para os membros do Conselho de Escola e Comissão organizadora – 25 pontos.

Art. 4º. A Comissão Organizadora para condução do Processo de Escolha de Diretor Escolar será composta por 09 (nove) membros, assim constituída:

I – 08 (oito) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Secretário Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado pelo Presidente do respectivo Conselho.

§1º. A Comissão Organizadora para condução do Processo Seletivo de escolha de Diretores Escolares da Rede de Ensino Municipal será presidida pelo Secretário Municipal de Educação ou por um dos membros por ele designado.

§2º. Não poderá integrar a Comissão:

a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) Os profissionais com parentesco até segundo grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de escolha de Diretores Escolares da Rede de Ensino Municipal terá as seguintes atribuições:

I – coordenar, acompanhar e assessorar o processo seletivo;

II – receber, deferir ou indeferir a inscrição do candidato de acordo com o que rege o presente Edital e seus Anexos;

III – divulgar a relação de candidaturas por unidade escolar;

IV – receber, analisar e julgar os recursos interpostos;

V – receber, analisar e julgar as denúncias referentes ao processo;

VI – divulgar a classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo;

VII – encaminhar ao Prefeito Municipal a relação dos candidatos classificados em cada unidade escolar;

VIII – divulgar os candidatos nomeados por unidade escolar;

IX – analisar e julgar os casos omissos.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6º. Poderão se inscrever, no presente edital, professores e pedagogos efetivos da rede municipal de ensino que preencham os seguintes requisitos:

I – ser servidor efetivo do quadro do magistério público municipal;

II – estar em pleno exercício no magistério público municipal de Venda Nova do Imigrante;

III – possuir 02 (dois) anos de experiência em docência.

Art. 7º. Além dos requisitos citados acima, ao candidato é necessário:

I – não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;

II – não apresentar no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nenhum impedimento para movimentação bancária;

III – não estar cumprindo penalidades administrativas;

IV – estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

V – participar de todas as etapas previstas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 8°. O interessado deverá realizar sua inscrição, no período de **16/11/2026 a 25/11/2026**, através do Governo Digital https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal ou no Protocolo Geral, localizado no térreo da Prefeitura.

Art. 9°. O candidato poderá realizar inscrição para apenas uma escola.

Parágrafo único. Havendo de mais de uma inscrição, prevalecerá a última registrada, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

Art. 10. O candidato deverá anexar, de forma digitalizada (PDF), sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes, os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida – ANEXO I

II – Documentos pessoais (RG e CPF);

III – Documento comprobatório do tempo mínimo exigido (2 anos) de experiência em docência;

IV – Título (s) na área da educação (doutorado, mestrado, especialização);

V – Certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br) e quitação com o serviço militar (www.stm.jus.br), se do sexo masculino;

VI – Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

VII – Proposta de Trabalho (ANEXO II).

Art. 11. Por imperiosa necessidade de ordem técnica e/ou operacional, as inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos, e serão amplamente divulgadas.

PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Art. 12. A pontuação alcançada pelo candidato, se dará de acordo com os seguintes critérios:

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO
Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área da Educação (máximo 01 (um) título)	5,0 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área da Educação (máximo 01 (um) título)	3,5 pontos
Pós-Graduação, em nível de Especialização, na área da Educação (máximo 01 (um) título)	1,5 ponto
TOTAL	**10 PONTOS**

SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

Art. 13. A entrevista será realizada de forma individual, com o objetivo de avaliar as habilidades e competências essenciais para a gestão escolar e será avaliado conforme os seguintes critérios:

ITENS	DESCRIÇÃO	PESO
1	Conhecimento sobre gestão escolar	03 pontos
2	Relacionamento interpessoal e comunicação	03 pontos
3	Autoconhecimento e equilíbrio emocional	03 pontos
4	Administração de conflitos e tomada de decisão	03 pontos
5	Liderança	03 pontos
TOTAL		**15 pontos**

Art. 14. A entrevista ocorrerá em data e hora estabelecida pela Comissão, não havendo segunda chamada, repetição da avaliação, tampouco dilação de prazo.

Art. 15. A banca avaliadora será composta exclusivamente por membros da Comissão Organizadora.

TERCEIRA ETAPA: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ESCOLA E COMISSÃO ORGANIZADORA.

Art. 16. A Proposta de Trabalho tem a finalidade de demonstrar os objetivos e ações para o desenvolvimento da escola, com ênfase na melhoria da qualidade e equidade educacional.

Art. 17. A Proposta de Trabalho deve ser clara, objetiva e estruturada com os seguintes itens:

I – Trajetória do candidato: breve descrição sobre sua atuação na área da educação;

II – Objetivos: definição de objetivos, a serem alcançadas ao longo do período de gestão;

III – Ações: propostas concretas para alcançar os objetivos definidos.

Art. 18. A apresentação da Proposta de Trabalho será realizada em evento público e democrático, aberto a todos os membros do Conselho de escola, conforme as seguintes orientações:

I – Cada candidato será responsável por controlar o tempo de apresentação da sua Proposta de Trabalho, com duração máxima de **15 minutos**;

II – A apresentação poderá ser feita por meio de fala livre ou apresentação de slides ou outro formato de apoio que o candidato considere pertinente e poderão utilizar recursos tecnológicos, como: data show, notebook, caixa de som entre outros;

III – Será disponibilizada, pela comissão organizadora, uma cópia da Proposta de Trabalho à banca avaliadora no dia da apresentação.

IV – O período de apresentação está descrito no Cronograma, Anexo III.

Art. 19. A banca avaliadora será composta pelos membros do Conselho de Escola presentes no momento da apresentação.

Parágrafo único. Para a terceira etapa é obrigatória a participação de, no mínimo, cinquenta por cento de todos os membros do Conselho (titular e suplente).

Art. 20. A Proposta de Trabalho deverá ser apresentada oralmente ao Conselho de Escola da escola a qual o candidato se inscrever e será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

N.	**DESCRIÇÃO**	**PESO**
1	Demonstrou clareza e consistência.	08 pontos
2	Apresentou objetivos e ações de acordo com a realidade da comunidade escolar.	08 pontos
3	Demonstrou organização e planejamento.	07 pontos
4	Cumpriu o tempo determinado.	02 pontos
TOTAL		**25 pontos**

DO RESULTADO FINAL

Art. 21. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, no endereço eletrônico https://vendanova.es.gov.br/, e enviadas para o e-mail oficial das escolas municipais.

Art. 22. A divulgação ocorrerá após o encerramento de todas as etapas, considerando a pontuação obtida: na avaliação de títulos, entrevista e apresentação da proposta de trabalho.

Parágrafo único. Será eliminado o candidato que não atingir, no mínimo, 60% do somatório das pontuações da segunda etapa (entrevista) e da terceira etapa (apresentação da proposta de trabalho).

Art. 23. Na hipótese de empate ao final do processo, deverá ser obedecida a seguinte ordem de preferência para assunção da função:

I – Tiver obtido a maior pontuação na terceira etapa do processo classificatório, ou seja, a Apresentação da Proposta de Trabalho para os membros do Conselho de Escola;

II – Tiver maior tempo de experiência como professor ou pedagogo efetivo na rede municipal de ensino;

III – Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

DOS RECURSOS

Art. 24. O candidato que se sentir prejudicado ou discordar do resultado final do processo seletivo poderá interpor **recurso no prazo de 24 (vinte e quatro horas)** à própria Comissão Organizadora, contados a partir da publicação oficial do resultado final, através do Governo Digital <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal> ou no Protocolo Geral, localizado no térreo da Prefeitura.

Art. 25. Será admitido ao candidato apenas 01 (um) recurso.

Art. 26. Serão indeferidos os recursos:

I – Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos;

II – Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

III – Cuja fundamentação não corresponda ao tópico recorrido;

IV – Intempestivos, sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente;

V – Encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais, ou outra forma não prevista neste Edital e seus anexos;

VI – Quando se tratar de inscrições de outrem.

DA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 27. O candidato classificado, em cada unidade escolar, em primeiro lugar no processo seletivo será indicado para a nomeação à função de Diretor Escolar.

Art. 28. Em caso de impedimento ou desistência do candidato classificado em primeiro lugar, a nomeação poderá ser feita ao candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 29. A nomeação será formalizada por meio de ato administrativo, conforme a legislação vigente, e o candidato será convocado para as providências necessárias à posse.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Após efetivadas as inscrições dos candidatos em pleitear a função gratificada de Diretor(a) Escolar, a Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos oficiará ao Conselho de Escola, de cada unidade escolar, os respectivos nomes dos candidatos.

Art. 31. Caso o candidato inscrito neste Edital e seus anexos seja membro do Conselho de Escola onde pleiteia a função, este não poderá fazer parte como conselheiro das etapas que envolvem a participação do Conselho de Escola.

Art. 32. A Comissão Organizadora terá a função de redigir a ata da apresentação da proposta de trabalho, conforme Anexo IV.

Art. 33. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa, terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

Art. 34. A gestão do(a) Diretor(a) Escolar será acompanhada pela comunidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser destituído, caso não cumpra as atribuições inerentes à função, de acordo com o Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES e demais normativas e legislações vigentes.

Art. 35. O candidato poderá solicitar o seu resultado por etapa, por meio de protocolo, endereçado à Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos.

Art. 36. A função de Diretor Escolar será estabelecida conforme a legislação municipal vigente, respeitando as normas e diretrizes específicas para a função, bem como as necessidades de cada unidade escolar, exercendo o mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que passe por novo processo de escolha.

Art. 37. O candidato nomeado deverá cumprir a carga horária determinada por legislação municipal vigente, podendo ser ajustada de acordo com as disposições legais e as necessidades administrativas da rede de ensino.

Art. 38. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato autoriza, de forma expressa e inequívoca, o tratamento de seus dados pessoais pela Comissão Organizadora, para fins exclusivos de análise, classificação, divulgação e execução do processo seletivo, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 39. Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à apresentação da proposta de trabalho e na participação da entrevista. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

Art. 40. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 4.558/2026.

Art. 41. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante-ES, 16 de novembro de 2026.

TIAGO ALTOE:11421667754

Assinado de forma digital por TIAGO ALTOE:11421667754
Dados: 2026.11.16 12:49:44 -03'00'

TIAGO ALTOÉ
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 5.004/2025

EDITAL Nº 014/2026

PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato	
Data de nascimento	
CPF	
RG	
Certificado de reservista (masculino)	
Telefone	
e-mail	
Escola em que atua	
Cargo/função em que atua	
Escola em que deseja se candidatar	

_____

Assinatura do candidato

Venda Nova do Imigrante,_____ de _____ de 2026.

EDITAL Nº 014 /2026

PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

PROPOSTA DE TRABALHO DIRETOR(A) ESCOLAR
I – Identificação inicial
Nome do(a) candidato(a):
Escola pleiteada:
I – Trajetória do candidato: breve descrição sobre sua atuação na área da educação.
II – Objetivos: definição de objetivos a serem alcançados ao longo do período de gestão.
III – Ações: propostas concretas para alcançar os objetivos definidos.

EDITAL Nº 014/2026

PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

ANEXO III – CRONOGRAMA

16/11/2026	Publicação do Edital e seus anexos
16/11 a 25/11/2026	Período de inscrição
27/11/2026	Divulgação das inscrições deferidas por unidade escolar
30/11/2026	Divulgação do local, data e horário das entrevistas
07/12 e 08/12/2026	Período das Entrevistas
09/12 a 15/12/2026	Período de apresentação das Propostas de Trabalho
Até 18/12/2026	Publicação do resultado final por unidade escolar
Até 22/12/2026	Homologação do resultado final

EDITAL Nº 014/2026

PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

ANEXO IV – ATA CONSELHO DE ESCOLA

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, aconteceu na _____ a apresentação dos(as) candidatos(as) interessados(as) a função de Diretor(a) Escolar. Estiveram presentes os(as) seguintes conselheiros(as) e membros da Comissão Organizadora desta Portaria e seus anexos:

_____

_____

_____

_____

Candidatos(as) presentes: (inserir nome completo)

_____

_____

_____

_____

Candidatos(as) que não estiveram presentes: (inserir nome completo)

_____

_____

_____

_____

Eu, _____, encerro a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

_____

_____

_____

_____

EDITAL Nº 014/2026

PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

ANEXO V – RELAÇÃO DE ESCOLAS

EMEF CAXIXE
EMEI JARDIM CAMARGO
EMEI VILA DA MATA
EMEI VOVÓ HELENA SOSSAI